



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

RECEBI
Em, 06/06/2013
P. J. S.

LEI N° 312/2013
De 06 de junho de 2013.

Altera a Lei n° 258, de 09 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURIBECA, ESTADO FEDERADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em obediência à Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO**, Prefeito do Município de Muribeca, Sergipe, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado, em conformidade com a lei 11.494, de 20 de junho de 2007, o artigo 20 da Lei n° 258 de 09 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Muribeca, 06 de junho de 2013.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito

A P R O V A D O

Em 04/06/2013

Remo Figueiredo de Moraes
Remo Figueiredo de Moraes



RECEBI
Em 13/05/2013
Helma Jr. dos Santos

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO**

M E N S A G E M

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 258 de 9 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB.

As alterações propostas justificam-se em face da necessidade de adequar a composição e a regulamentação do funcionamento do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, contidas na referida lei municipal, aos comandos estabelecidos pela Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, que regulamenta o referido Fundo.

Diante do exposto submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Muribeca, 06 de maio de 2013.


Fernando Ribeiro Franco Neto
Prefeito



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 06/2013
De 06 de maio de 2013.

Altera a Lei nº 258, de 09 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal do FUNDEB e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado, em conformidade com a lei 11.494, de 20 de junho de 2007, o artigo 2º da Lei nº 258 de 09 de março de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 10 (dez) membros titulares acompanhado de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação;

II – 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública.

VII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIBECA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



FERNANDO RIBEIRO FRANCO NETO

Prefeito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MURIBECA

Ofício nº 058/2013.

Muribeca/SE, 07 de junho de 2013.

Assunto: INFORMAÇÃO (faz)

ExmºSrº
Fernando Ribeiro Franco Neto
DD Prefeito do Município de Muribeca

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cumprimentos, vimos, através do presente, informar a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de junho de 2013, esta Câmara Municipal **APROVOU o Projeto de Lei de Nº 006/2013**, de autoria do Executivo que Altera a Lei nº 258, de 09 de março de 2007, que cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências para que seja devidamente sancionado.

Atenciosamente,

Remo Figueiredo de Moraes
Remo Figueiredo de Moraes
Presidente

MA em
13/06/13
[assinatura]